



**EDITAL Nº. 01/2019 CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA ORIONLAB DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**



## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Orion Parque Tecnológico, através de seu mantenedor Instituto Orion, com sede na Rua Heitor Villa Lobos, número 525, Bairro São Francisco, Lages – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para ideias inovadoras e com alto potencial de negócio, candidatas ao Processo de seleção para o programa OrionLab do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira do Orion Parque, observando as normas aqui estabelecidas.

1.2. Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) OrionLab Residente: ambiente no qual a empresa se instala fisicamente no Centro de Inovação do Orion Parque, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos, durante um período de no máximo 12 (doze) meses, visando receber suporte para transformar suas ideias em projetos para ingresso nos editais de residência do Orion Parque;
- b) OrionLab Virtual: opção de incubação na qual a empresa se instala virtualmente no Centro de Inovação do Orion Parque, e pode utilizar a infraestrutura através de uma sala compartilhada e os serviços oferecidos, durante um período de no máximo 12 (doze) meses, visando receber suporte para transformar suas ideias em projetos para ingresso nos editais de residência do Orion Parque;
- c) Ideia inovadora: ideia inovadora, pensada por pessoa física ou jurídica, seja ela produtos e processos, modelos de gestão, de marketing e de negócios, ou, ainda, uma combinação destes tecnologicamente novos ou significativamente aprimorável e viável;
- d) Incubadora (Residência): organização que tem por objetivo auxiliar empreendimentos em fases iniciais, oferecendo suporte através de disponibilização de infraestrutura física ou virtual, por



período limitado e serviços em áreas como marketing, finanças, recursos humanos, jurídica, contábil, entre outros. Inclui acesso a uma rede de provedores de serviços especializados, instituições financeiras, instituições de pesquisa e órgãos governamentais. No presente edital a incubadora estará a serviço, prioritariamente, de empresas inovadoras;

- e) Modalidade Projetos Inovadores: a fase na qual a empresa se instala fisicamente no local destinado aos Projetos Inovadores do Centro de Inovação do Orion Parque, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos, além de serem modelos para empresas incubadas e apoiarem no desenvolvimento e sustentabilidade do Centro de Inovação;
- f) Modalidade Pesquisa & Desenvolvimento Experimental – PD&I: trabalho criativo, empregado de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o volume de conhecimentos, abrangendo o conhecimento do homem, da cultura e da sociedade, bem como a utilização desses conhecimentos para novas aplicações. Classificam-se como PD&I a construção e o teste de um protótipo, cujo seu objetivo principal é a realização de melhorias (resolução de incertezas científicas ou tecnológicas, evolução, novos conhecimentos). Essa é geralmente a fase mais importante do desenvolvimento experimental. Um protótipo é um modelo original (ou situação de ensaio) que inclui todas as características técnicas e desempenhos do novo produto ou processo. A aceitação de um protótipo frequentemente significa que a fase de pesquisa e desenvolvimento experimental está concluída e as demais fases do processo de inovação terão início. O desenvolvimento de software é classificado como PD&I se o software incorpora os progressos científicos e/ou tecnológicos que levam a um enriquecimento do conhecimento;
- g) Pitch: uma apresentação sumária de máximo de 5 (cinco) minutos, que tem por objetivo estimular o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio, onde a empresa/pessoa expõe principalmente o problema que ela resolve (solução) e o mercado potencial;
- h) Inovação: implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. O primeiro aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Isso significa que, se ela for um produto ou um serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, método ou uma prática deve ter sido efetivamente utilizada nas operações da empresa (ou organização);
- i) Sala compartilhada: Espaço em que duas ou mais empresas se instalam no mesmo módulo;
- j) Sala inteira: Espaço de uso exclusivo da empresa instalada;



- k) **Mentoria:** processo de desenvolvimento profissional que consiste na ajuda oferecida por alguém experiente a outro com menos experiência ou iniciante. É uma atividade exclusivamente exercida por um profissional experiente em sua área de atuação.
- l) **Consultoria:** é um serviço focado em diagnósticos e processos com a finalidade de suprir necessidades específicas do cliente por meio de recomendações de ações e apontamento de soluções.
- m) **Assessoria:** O processo de assessoria implica o envolvimento do prestador de serviço no processo operacional da empresa, tendo este o papel de solucionador.
- n) **Incubadora virtual:** organização que tem por objetivo auxiliar empreendimentos em fases iniciais, oferecendo suporte através de disponibilização de infraestrutura, por período limitado e serviços em áreas como marketing, finanças, recursos humanos, jurídica, contábil, entre outros. Inclui acesso a uma rede de provedores de serviços especializados, instituições financeiras, instituições de pesquisa e órgãos governamentais, com acesso a uma variedade de serviços, sem custos administrativos associados às instalações físicas. No presente edital a incubadora estará a serviço, prioritariamente, de empresas inovadoras;
- o) **Coworking:** É um modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos de escritório, reunindo pessoas que trabalham não necessariamente para a mesma empresa ou na mesma área de atuação, podendo inclusive reunir entre os seus usuários profissionais liberais, empreendedores e usuários independentes.
- p) **Projeto:** Um projeto consiste em esforço temporário empreendido com um objetivo pré-estabelecido, definido e claro, seja criar um novo produto, serviço, processo. Tem início, meio e fim definidos, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas.
- q) **Nível de Maturação do projeto:** Nível de desenvolvimento em que o projeto se encontra. A maturação é um processo de aquisição de competências que ocorre gradualmente ao longo do tempo. No contexto das organizações, a maturidade precisa ser conquistada através do planejamento e ações tomadas para o aperfeiçoamento dos processos/projetos da empresa, de forma a conduzi-la para a realização de seus objetivos.
- r) **Ficha de inscrição:** Documento que oficializa a inscrição no edital contendo as informações dos empreendedores e do projeto a ser avaliado.
- s) **Banca de avaliação:** A função da banca de avaliação é indicar ao examinando quais são os pontos fortes e quais os pontos devem ser melhorados dentro do projeto, tendo em mente os



critérios de avaliação estabelecidos neste edital e fundamentam a decisão da aprovação ou não pelos componentes da banca.

- t) Avaliadores internos: Equipe própria do Orion Parque que realiza o acompanhamento das empresas durante o período em que esta estiver vinculada ao programa.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 Através da presente iniciativa, o programa OrionLab do Centro de Inovação do Orion Parque e seus parceiros objetivam o estímulo ao desenvolvimento de ideias em novos negócios inovadores com alto potencial de crescimento, visando à contínua melhoria de aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

## 3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1 As propostas para o programa OrionLab podem ser apresentadas por pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de inovações.

- 3.1.1 Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída, podendo apresentar a constituição do CNPJ até 60 dias após a aprovação na banca de avaliação, mas, que ela esteja pelo menos no nível de protótipo, conforme escala de maturidade abaixo, por outro lado, que a empresa também não esteja num estágio que ultrapasse o nível de tração e escala desta mesma escala, conforme segue:

<b>Ideação</b>	Antes do negócio, existe o empreendedor. É ele o agente de mudanças que cria as ideias que um dia podem se tornar negócios. Esse processo é chamado de ideação, com apenas um conceito básico e negócio ainda não formatado. Ao final deste estágio, espera-se que o empreendedor tenha transformado sua ideia em um projeto.
----------------	---



<b>Protótipo</b>	<p>Um protótipo pode ser considerado algo que foi elaborado em sua primeira vez e demonstrou viabilidade técnica, sendo necessário buscar a viabilidade econômica. Tratando-se de softwares, protótipo é um sistema/modelo (um website ou outro software) sem funcionalidades inteligentes (acesso a banco de dados, por exemplo), podendo conter apenas funcionalidades gráficas.</p> <p>O protótipo poderá surgir da experiência pessoal do empreendedor, de pesquisas acadêmicas, de alguma situação dentro de sua empresa ou mesmo uma reflexão com amigos. Em qualquer caso, mesmo que o empreendedor já descreva o modelo de negócios planejado, o mais provável é que ele ainda não saiba quase nada do negócio ou de como seu mercado realmente funciona. Toda sua estruturação é baseada na forma como o empreendedor acredita que pode funcionar.</p>
<b>Validação</b>	<p>Etapa para coletar feedbacks para o seu negócio. Esses retornos poderão ser usados como aprendizado na construção da marca ou até mesmo como uma fonte de inspiração para que o produto seja moldado uma segunda vez, tornando-o mais eficaz de acordo com a opinião / sugestão dos usuários. É nesta fase em que o produto e modelo de negócios são testados.</p>
<b>MVP</b>	<p>O MVP, sigla para “Minimum Viable Product” (ou “Produto Minimamente Viável”, em português), significa observar e coletar dados sobre clientes e criar situações práticas de negócio que façam com que a startup aprenda rapidamente o que falta para aplicar preços, funcionalidades e, enfim, lançar uma solução inovadora. Além de ser usado para testar a utilização do produto e seus recursos, o MVP também serve para testar as demandas dos usuários. Ou seja, o experimento pode estar centrado no produto em si ou em outros componentes que permitam validar hipóteses do negócio.</p>
<b>Tração</b>	<p>Nesta fase ocorre a entrada no mercado e tem como palavra-chave a “venda”. Cria-se, assim, um histórico para a empresa, que aumenta a confiança em seu modelo de negócio. Ao final deste estágio, espera-se que a startup tenha se tornado uma empresa em fase inicial de crescimento, que executa com excelência seu modelo de negócio, que é rentável e que cresce de forma estável, gerando lucro.</p>
<b>Escala</b>	<p>Neste momento a startup já ultrapassou as barreiras da entrada do mercado buscando o aumento substancial e acelerado do crescimento de vendas, entrada de capital, quantidade de funcionários e participação no mercado.</p>

3.1.2 Os projetos serão direcionados de acordo com seu nível de maturidade, conforme a tabela abaixo:



Nível de Maturidade	Direcionamento
Ideação	Orientação Gênesis
Protótipo	OrionLab
Validação	
MVP	
Tração	Editais de: Incubação, P&D, Projetos Inovadores
Escala	

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1 OrionLab: Serão destinados, de acordo com a disponibilidade, módulos (salas) no Centro de Inovação, para as propostas aprovadas, sendo possível a instalação de mais de uma empresa em cada módulo, condicionada à capacidade de atendimento, disponibilidade de espaço físico, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas candidatas.
- 4.1.1 O Instituto Orion reserva o direito de não disponibilizar vagas caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.
- 4.1.2 O projeto poderá utilizar uma sala inteira ou compartilhada com mais um projeto, quem fará este direcionamento será a banca avaliadora. Baseado na apresentação e nível de maturação do projeto.
- 4.2 OrionLab Virtual: serão destinadas vagas, de acordo com a disponibilidade de atendimento do Centro de Inovação, para as propostas aprovadas, sendo possível a instalação virtual das empresas, com acesso a serviços como mentorias e condicionadas à capacidade de atendimento.
- 4.2.1 O edital prevê a possibilidade de que até 10 projetos ou empresas possam acessar esta modalidade de pré - incubação.
- 4.2.2 Estes projetos poderão utilizar um espaço comum compartilhado quando necessário dentro do Centro de



Inovação, mas para isso precisarão efetuar reserva da sala antecipadamente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da empresa

- 5.1 O prazo de permanência da empresa selecionada no Edital será de 12 (doze) meses não prorrogáveis, a contar da data de assinatura do contrato, conforme a evolução da empresa selecionada nos aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital, de recursos humanos e inovação.
- 5.2 Em caso de aprovação de pessoa física ou jurídica, a mesma terá que apresentar o CNPJ cadastrado junto à Receita Federal do Brasil, para assinatura do contrato, bem como todos documentos e negativas comprobatórios sob a regularidade da empresa.
  - 5.2.1 Será concedido um prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comprovação do encaminhamento dos documentos, para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal, a contar da data da divulgação do resultado. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado resultará na exclusão do programa.
- 5.3 A empresa selecionada deverá participar das reuniões de avaliação realizadas pelo escritório de projetos do Orion Parque, bem como fornecer dados a respeito de sua operação e utilizar das mentorias indicadas pelos avaliadores.
- 5.4 A empresa selecionada deverá participar dos eventos e ações promovidas pelo Orion, contribuindo para a criação e manutenção de um ecossistema de inovação para a região.
- 5.5 As ligações de máquinas, aparelhos, equipamentos ou outros, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Diretoria Executiva do Orion Parque, que pode exigir da empresa selecionada as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.
  - 5.5.1 A Diretoria Executiva do Orion Parque poderá acrescentar valores remuneratórios caso as instalações de equipamentos resultem em aumentos de custos.



- 5.6 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato de utilização compartilhada celebrado entre as partes.
- 5.7 A empresa deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio do programa OrionLab do Centro de Inovação e do Orion Parque, solicitando sempre aprovação de uso das respectivas marcas.
- 5.8 No momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada e durante todo o programa, a empresa selecionada deverá apresentar e manter atualizada o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União.

#### Do Orion

- 5.9 As empresas selecionadas a partir deste edital têm à sua disposição infraestrutura e serviços regulados mediante contratos celebrados entre o Instituto Orion e as empresas selecionadas.
- 5.9.1 Cada empresa selecionada terá seu espaço físico reservado (individual ou compartilhado) ou virtual no Centro de Inovação a ser definido conforme necessidade identificada no processo seletivo. Também poderá fazer uso de outros espaços coletivos do Centro de Inovação (mediante disponibilidade e agendamento prévio) tais como:
- a) Salas de reunião (tempos de uso por empresa selecionada) definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
  - b) Copa e áreas de lazer.
  - c) Salas de treinamento e auditório com descontos definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
- 5.9.2 Serviços, conforme disponibilidade, subdivididos em:
- a) Suporte operacional comum: recepção, Internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum.
  - b) Suporte operacional específico: conforme disponibilidade e necessidade da empresa selecionada: mentorias, capacitações, eventos, networking, apoio à integração entre universidades e entidades públicas, aproximação com entidades financiadoras e investidores.





- 5.10 O Orion ficará responsável pela composição da Banca Avaliadora, assim como equipe interna de avaliação, responsável pelo acompanhamento do projeto.

## 6. DOS CUSTOS

- 6.1 A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato de utilização compartilhada, o valor mensal pago em função dos serviços oferecidos e infraestrutura, conforme item 5.9 deste edital.
- 6.1.1 A empresa será classificada de acordo com o edital de referência (Incubadora, PD&I e Projetos Inovadores) indicado pelos avaliadores *ad-hoc*, no momento da avaliação.
- 6.1.2 A empresa selecionada na modalidade de instalação presencial (OrionLab Residente) no Centro de Inovação será classificada conforme quadro de custos do edital de referência (Incubadora, PD&I e Projetos Inovadores).
- 6.1.2.1 A empresa poderá solicitar incentivo de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor da sua classificação, ficando a critério da Diretoria Executiva do Orion Parque avaliar e acatar ou não a solicitação.
- 6.1.3 A empresa selecionada na modalidade de instalação virtual será classificada conforme quadro da tabela de valores de uso dos espaços físicos do centro de inovação conforme normativa 01/2016 ANEXO II - Empresas Virtuais com Endereço Fiscal.
- 6.1.4 Caso a empresa não efetue os pagamentos previstos em contrato, a mesma será excluída do programa.
- 6.2 A empresa receberá descontos especiais sobre outros serviços oferecidos pelo Centro de Inovação, conforme tabela estabelecida pela Diretoria Executiva do Orion Parque e aprovada pelo Conselho do Instituto Orion.

## 7. DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

- 7.1 Ao fim do período de 12 (doze) meses, a empresa deverá obrigatoriamente se submeter ao processo no edital o qual foi referenciada (Incubadora, PD&I e Projetos Inovadores).
- 7.1.1 Caso não seja realizada a submissão, a empresa será excluída do programa.
- 7.1.2 A empresa deverá protocolar inscrição para o edital de referência em até 20 dias antes do final do prazo de participação no OrionLAB.
- 7.1.3 Caso a empresa desista da participação no programa antes da conclusão do prazo de 12 meses, receberá uma multa de 50% do valor a ser pago ao programa pelo período de 12 meses.



## 8. CUSTO DE INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será gratuita.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação na presente Chamada Pública, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

## 10. INSCRIÇÃO E PROJETO

10.1 Os participantes deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Termo de Ciência de Entrega da Solicitação de CNPJ (ANEXO II) em caso de empresa não constituída;
- c) Termo de Reconhecimento do Edital (ANEXO III).

## 11. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 A Comissão de Seleção, constituída por avaliadores *ad-hoc*, conforme critério presente no regimento do Orion Parque, analisará os projetos dos participantes, avaliando, inclusive, o perfil dos empreendedores e a descrição do negócio, conforme ANEXO I.
- 11.2 A banca terá a duração aproximada de 1 hora e tem por objetivo aprofundar as informações do negócio e o perfil dos empreendedores. Cada empresa candidata deverá iniciar a apresentação com um *Pitch*, com duração máxima de 05 (cinco) minutos.
- 11.3 A avaliação será aberta ao público desde que respeitada a capacidade das salas de avaliação. O público não poderá se manifestar em nenhuma hipótese.
- 11.4 A apresentação será realizada para uma comissão de avaliação, constituída por um avaliador à escolha da Diretoria Executiva, o qual será o presidente da comissão e dois avaliadores *ad-hoc* credenciados pelo Orion Parque.
- 11.5 A apresentação do projeto deverá ser realizada durante uma sessão, podendo esta ser por meio de videoconferência, acompanhada por convidados pela banca e pelo proponente.



11.6 A classificação das propostas das empresas candidatas será estabelecida pelos seguintes critérios, seguindo como método de cálculo a soma da pontuação atribuída em função dos critérios:

Critério	Nota	Avaliação
<b>1.Oportunidade de Negócio</b>	1	Mercado pequeno / limitado, com baixas taxas de crescimento e poucos clientes. Limitação de participação em âmbito local ou afeta um número muito pequeno de pessoas. Processos pouco escaláveis com pouca automação.
	2	Mercado moderado, pouco maduro e com baixo retorno. Atuação em âmbito regional, afetando uma população equivalente a uma cidade de médio porte.
	3	Mercado nacional, maduro e com muitos clientes potenciais, apresenta alcance regional ou nacional. De mesma forma o negócio atuará em um segmento com boas perspectivas de desenvolvimento e é uma demanda recorrente do mercado. Apresenta boa capacidade de se tornar escalável.
	4	Mercado global com altas taxas de crescimento e muitos clientes em potencial. Apresenta grande escalabilidade e automação de processos, com alcance a países do continente Americano e demais continentes.
<b>2.Diferenciação / Proposta de Valor</b>	1	Não se identificou inovação no produto ou serviço proposto.
	2	Foram feitas pequenas mudanças ou melhorias incrementais em produtos, serviços e/ou processos existentes.
	3	O produto e/ou o serviço são novos ou propõe um novo processo que traz melhorias significativas.
	4	Inovação radical e/ou disruptiva.
	1	Necessidade de alto valor de investimento para desenvolver o projeto, com baixo potencial de mercado. Apresenta altos riscos financeiros e atividades com baixa rentabilidade.



<b>3. Viabilidade Financeira</b>	2	Necessidade de alto valor de investimento para desenvolver o projeto, com bom potencial de mercado. Deverá trabalhar melhor aspectos referentes a projeções financeiras.
	3	Necessidade de baixo valor de investimento para desenvolver o projeto, com bom potencial de mercado. Apresenta boa capacidade de utilização do capital com projeções financeiras que poderão ser aperfeiçoadas durante o processo de pré incubação.
	4	Necessidade de baixo valor de investimento para desenvolver o projeto, com alto potencial de mercado. Apresenta boa capacidade/plano de captação/utilização de capital para execução do projeto e plano de entrada no mercado bem estruturado.
<b>4. Equipe</b>	1	Participantes da equipe sem experiência e sem complementaridade de competências.
	2	Equipe com certa experiência nas áreas de gestão, produção e mercado, porém necessita buscar novas competências para melhor estruturação da mesma.
	3	Equipe estruturada nas áreas de gestão, produção e mercado, embora tenham que sanar algumas necessidades de funções ou competências.
	4	Equipe com grande qualificação complementar. Adequada para executar o projeto.
<b>5. Gestão do negócio</b>	1	Experiência mínima ou não possui experiência em gestão de empresas.
	2	Possui qualificação mínima para gestão do negócio.
	3	Consegue dimensionar a estrutura organizacional e gestão financeira para o funcionamento do negócio de maneira equilibrada.
	4	Possui amplo conhecimento e experiência da necessidade de capital e investimento, consegue calcular o prazo de retorno sobre os investimentos, realizar projeções de fluxo de caixa, gestão de pessoas e gestão organizacional

11.7 As empresas que não atingirem a pontuação mínima de 11 (onze) pontos serão desclassificadas.



## 12. DO RESULTADO

- 12.1 A ordem de classificação das empresas candidatas será determinada pelas maiores pontuações, sendo este o critério estabelecido para o ingresso dos espaços disponíveis no Centro de Inovação.

## 13. DO DIREITO AO RECURSO

- 13.1 O recurso deverá ser protocolado junto a Diretoria Executiva do Orion Parque.
- 13.2 A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida ao Instituto Orion – COMISSÃO SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 02/2017, acompanhada de fotocópia autenticada do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1 A lista das empresas aprovadas será publicada no site do Orion Parque (<https://www.orionparque.com>).
- 14.1.1 As empresas selecionadas, que já possuam CNPJ, terão um prazo de 7 (sete) dias corridos para assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 23 (vinte e três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências do Centro de Inovação do Orion Parque.
- 14.1.2 As empresas aprovadas, que não possuam CNPJ, terão um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para providenciar o CNPJ e assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências do Centro de Inovação do Orion Parque.
- 14.1.3 Caso a empresa aprovada não assine o contrato de utilização compartilhada e/ou não se instale nos prazos estipulados anteriormente, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital com fluxo contínuo.
- 14.2 As obrigações financeiras e jurídicas da empresa selecionada iniciam no momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada, independente do início da utilização da área disponibilizada pelo Orion Parque.



## 15. PERÍODO DE AVALIAÇÃO

- 15.1 Este edital tem validade de um ano a partir da data de publicação.
- 15.1.1 Durante todo o período, serão aceitas novas inscrições.
- 15.2 A avaliação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o protocolo de inscrição, mediante disponibilização de vagas e de avaliadores *ad-hoc*.
- 15.3 O resultado final da avaliação deverá ser publicado em até 01 (um) dia útil após a avaliação.
- 15.4 O pedido de recurso poderá ser realizado em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final.
- 15.5 A fins de impugnação do edital serão seguidas as prerrogativas da lei 8.666/93.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A candidata, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que Orion Parque, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 16.1.1 Todas as informações recebidas das empresas candidatas serão tratadas como confidenciais pelo Orion Parque.
- 16.2 O Orion Parque poderá revogar a proposta feita à empresa selecionada caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 16.3 A critério do Orion Parque podem ser selecionados empresas candidatas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.
- 16.4 As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa selecionada, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo Orion Parque.



- 16.5 As questões de segurança eletrônica e limpeza do Centro do Centro de Inovação, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento do Orion Parque.
- 16.6 Não haverá vínculo empregatício entre o Orion Parque e empresa, bem como eventuais prepostos ou funcionários da mesma, sendo o Orion Parque apenas incentivador do processo de negócio.
- 16.6.1 Eventuais serviços oferecidos pelas empresas para o Orion Parque não serão remunerados caso seja constatado algum tipo de dependência que possa vir a prejudicar as relações entre as partes.
- 16.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Orion Parque e aprovados pelo Conselho Administrativo do Instituto Orion.
- 16.8 As empresas candidatas poderão obter mais informações sobre a chamada pública por meio do e-mail [orionlab@orionparque.com](mailto:orionlab@orionparque.com).
- 16.9 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Lages, 08 de janeiro de 2019.

**Valmir Marcos Tortelli**

Presidente do Instituto Orion